



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2023

CONSTITUI OBJETO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO (TIPO PICAPE), CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA/SP** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 124, de 06 de junho de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 11/2023**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 147, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Este certame tem por objeto, pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando aquisição de 01 veículo (tipo picape), conforme as especificações técnicas delineadas no "Anexo I – Termo de Referência" a este Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação-em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações), Bolsa de Licitações e Leilões**.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Magda - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), cujo acesso se dá apenas pelo navegador web Internet Explorer, sendo necessária instalação do programa Microsoft Silverlight, para sua execução.

Para que se efetue o cadastro, todos os participantes do Pregão deverão anexar **os documentos solicitados, na página da BLL**, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



Programação da Sessão Pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
09:10HS / 05/06/2023	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
14:40HS/ 22/06/2023	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
15:00HS/ 22/06/2023	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
15:00HS/ 22/06/2023	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

A sessão pode perdurar por mais de 01 (um) dia, o horário de retomada da sessão DIÁRIO será as 09h00min e o término DIÁRIO, às 16h30min.

O Edital é composto por 01 (um) lote.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 – O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1– Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1– A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o



seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2 – Não será permitida a participação:

4.2.1 – De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do da Lei n.º 10.520/2002.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1 – Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 – O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, de acordo com o **ANEXO II** e **ANEXO III**.

5.2.1 – O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO II e III**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5 – O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento



da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6 – A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7 – O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8 – Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9 – O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante** vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo [e-mail: contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1– Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2 – Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.4 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8. – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. O modo de disputa utilizado será o 'MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO', nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.12.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.14.1. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.



8.15. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.16.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.17. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

8.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Universidade, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos. a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço por lote para esta licitação; b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de 02 (duas) hora depois de declarada, no sistema, a empresa vencedora.

8.21. Findo o prazo estabelecido no item 8.20.b e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Universidade ou lance de menor preço.

8.22. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Universidade e o estimado para a contratação, sendo discricionário de o Pregoeiro aceitá-la ou não.

8.23. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á, nos termos do item 8.12.

8.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.



8.25. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) MARCA;

c) FABRICANTE;

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1 – No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio da proposta.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1– A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3 – Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) VALOR UNITÁRIO COM ATÉ 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA, TOTAL DO ITEM (DUAS CASAS DECIMAIS) e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

d1) As frações resultantes da aplicação da terceira casa decimal serão desprezadas ao final dos cálculos;

e) Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal na Prefeitura do Município de Magda - SP/Tesouraria, conforme item 19 deste Edital;

f) dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme subitem 19.2 deste Edital;

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

h) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos são de primeira linha e atendem as especificações mínimas deste Edital;

i) qualificação do responsável que assinará futuramente o contrato, na qualidade de Licitante vencedor do certame;

j) qualificação do responsável da empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, n.º da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4 – Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;

10.5 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2, 11.1.3 (11.1.3.1 - 11.1.3.2), 11.1.4, 11.1.5, 11.2 e 11.3.

11.1.2 – Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e)** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f)** no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011).
- h)** Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa

11.1.3.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte

*a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;*



*b) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.***

11.1.3.2 - Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

*a) quando **optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Departamento da Receita Federal;*

*b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal **e contador responsável**, conforme **ANEXO IX** deste Edital;*

*c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.*

necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício.

11.1.4. Outras Comprovações

a) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO XII**;

b) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO VIII**;

c) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **ANEXO V**;

d) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.2 – Disposições Gerais da Habilitação

a) os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema* (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3 – Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1– Também será desclassificada a proposta:

- a)** que identifique o Licitante;
- b)** cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c)** que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

12.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 – A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

12.7 As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

12.9 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10 – O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 – Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.



12.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17 – Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.22 – O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.23 – Após a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.



13.2 – O Pregoeiro deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

13.2.1 – Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 – O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** (artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19) ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 – Poderá o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019).

13.7 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1– Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2 – Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, na qual o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.



13.9 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será (ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor (ES) do certame.

*13.10 – **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*13.10.1– Não ocorrendo à regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM (NS) ou a licitação.*

13.11 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor RECURSO dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Pregoeiro, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1– A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.



14.3 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5 – O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1 – Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7 – Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura.

14.11 – O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3– A homologação desta licitação não obriga esta Entidade à contratação do objeto licitado.

15.4–O resultado final do Pregão será divulgado na **Imprensa Oficial do Município**, e no jornal de publicações oficiais do Município.

16 – DAS CONTRATAÇÕES

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



16.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos que se seguem:

16.1.1 – A convocação citada dar-se-á por intermédio de publicação na **Imprensa Oficial do Município** – e no jornal de publicações oficiais do Município.

16.1.1.1 – A referida publicação ocorrerá concomitantemente com a publicação da Homologação do certame licitatório.

16.1.2 – A convocada terá para fins de cumprimento do disposto do Item 11.1.1 deste instrumento, o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação para assinar o Termo Contratual ou retirar o instrumento equivalente.

16.1.2.1 – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.1.3 – A **convocada deverá comparecer dentro do prazo especificado**, devidamente representada, por seu(s) **representante(s) legal(is)** sócio(s), proprietário(s), dirigente(s) ou assemelhado(s)) e/ou por **procurador**, na **Sala do Departamento de Licitações**, situada na 7 de setembro, nº 981, Centro, pelo telefone (17) 3487-9024, horário das 08h00m às 16h00m, dias úteis ou via e-mail.

16.1.3.1 – Em sendo **sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado)** da empresa licitante, deverá(ão) este(s) no ato de assinatura do Termo Contratual, apresentar além da **Cédula de Identificação**, cópia autenticada por Cartório Competente do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.1.3.2 – Em se tratando de **procurador**, deverá este no ato de assinatura do Termo Contratual, apresentar **Cédula de Identificação** e **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, na qual sejam atribuídos poderes ao mesmo para a prática de tal ato.

16.2 – Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 20.1 do presente edital.

16.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.3.1 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, ficarão assegurados a Prefeitura Municipal os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme determinado por esta Administração Pública Municipal.



17.2 – Os produtos serão entregues e por conta e risco da empresa vencedora desta licitação, conforme determinação da Prefeitura Municipal, de acordo com suas especificações.

17.3 – Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) ITEM (NS) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

17.4 – As entregas dos produtos, deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min de segunda à sexta-feira, exceto a sua instação que podera ocorrer em horarios diversos.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no Paço Municipal, por funcionário competente para tanto.

18.1.1 – Havendo rejeição dos produtos - item, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

18.1.2 – Os produtositem serão recebidos conforme especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

18.1.3 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtositem.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal na Prefeitura do Município de Magda- SP / Tesouraria.

19.2 – O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, os Licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos.

19.2.1 – A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva dos Licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelos Licitantes em suas propostas.

19.3 – Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

19.4 – O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

20 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Magda/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas



na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e, em especial:

20.1.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

20.1.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção prevista neste edital;

20.1.3 – Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanções previstas neste edital.

20.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

20.2. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

20.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1– Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, a(s) seguinte(s) dotação (ções) orçamentária(s):

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2110.0000	4.4.90.52.00	303	-----
02.07.01	10.304.0011.2054.0000	4.4.90.52.00	189	-----

22 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.



23.2 – O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br, e no portal da transparência do Município no sítio www.magda.sp.gov.br.

23.3 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

23.3.1 – Os **pedidos de esclarecimentos ou a impugnação** ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

23.3.2 – Será respondido os **pedidos de esclarecimentos por meio do** sistema eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 – A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial, Município e jornal de circulação regional.

23.5 – Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.6 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;

ANEXO III – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO VI – Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO IX – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO X – Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO XI – Minuta Contratual;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO XII – Modelo Referencial de Declaração que não emprega menores de 18 anos.

23.7 – Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão na forma Eletrônica.

23.8 – A Prefeitura do Município de Magda/SP reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público observado os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas 10.520/2002.

23.9 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/19.

23.10 – A adjudicação do(s) ITEM (NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor (ES) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

23.11 – A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.12 – O(s) Licitante(s) vencedor (es) é (são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

23.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.14 – Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação à forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.15 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Município de Magda/SP, 05 de junho 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 69/2023

LOTE 01 – VEÍCULO TIPO PICAPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Máximo
02	-Veículo automotor zero quilômetro; -Ano e modelo mínimo 2023; -Tipo PICAPE; -Capacidade de Carga Mínima: 660 Kg; - Cor Branco; -Motor 1.0 até 1.6. -Cabine simples. -Motor flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada (conf. ABNT, NBR e ISSO 1585:1996); -Câmbio mínimo manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; -Aros estampados em aço com rodados iguais; -Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; -Vidros elétricos; -Travamento automático nas portas; -Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; -Ar condicionado com filtro de poeira e pólen; -Desembaçadores de para brisas (vidro traseiro e dianteiro); -Chaves de rodas, macaco e triângulo; -Cinto de Segurança de três pontas; -Alerta sonoro de não utilização do Cinto de segurança. -Sistema de freio a disco ou similar; Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; -Barra de proteção nas portas; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), -Direção hidráulica ou elétrica; -Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); - Tomadas USB tipo C; -Multimedia -Airbag duplo (motorista e passageiro) -Freios ABS com EBD; -Hodômetro digital (total e parcial) -Indicador gradual de temperatura da água; -Indicador gradual do nível de combustível; -Limpador e lavador do para-brisas com intermitência; -Travas elétricas + trava automática das portas; - Sensores de estacionamento; -Todos os itens de segurança exigidos pelo COTRAN.	Unidade	01	R\$ 98.250,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

2 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 03 anos, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)		
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:	RG:	
e-mail:	CPF:	
Telefone		
Whatsapp:		
Resp.		
e-mail	Telefone:	
e-mail para Informativo de Edital:		
ME/EPP: () Sim () Não		

1 – Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

5 – O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6 – O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF:				
Operadores				
1 -	Nome:			
	CPF:		Função:	
	Telefone:		Celular:	
	Fax:		e-mail:	
	Whatsapp:			
2 -	Nome:			
	CPF:		Função:	
	Telefone:		Celular:	
	Fax:		e-mail:	
	Whatsapp:			
3 -	Nome:			
	CPF:		Função:	
	Telefone:		Celular:	
	Fax:		e-mail:	
	Whatsapp:			

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Magda/SP, ____ de _____ de 2023.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo (tipo picape) , conforme anexo I – termo de referência do presente edital.

Desejando participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2023, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	QUANT ESTI.	UN	HISTÓRICO	VALOR TOTAL
...	...			
...	...			
RAZÃO SOCIAL:				
I.E. N.:				
CNPJ N.:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
TELEFONE:				
FAX:				
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:			_____ DIAS	

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- II) Estamos cientes do **prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Magda/SP;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº, e do CPF nº, interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº XX/2023- PROCESSO Nº XX/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Magda/SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

--, -- de -----de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (ES) devidamente habilitado(s).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº XX/2023 - PROCESSO Nº XX/2023, bem como de seus anexos que, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação do mesmo.

-- , -- de----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº XX/2023- PROCESSO Nº XX/2023, promovido pela Prefeitura do Município de MAGDA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-- , -- de ----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ
DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU
IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº XX/2023 - PROCESSO Nº XX/2023, promovido pela Prefeitura do Município de MAGDA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº, e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

--, -- de ----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO X

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº XX/2023 - PROCESSO Nº XX/2023, promovido pela Prefeitura do Município de MAGDA, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

---, -- de ----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (ES) devidamente habilitado(s).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

ANEXO XI

CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

O MUNICIPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
Email	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

1.1 - A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer, os produtos/materiais especificados no Anexo I deste edital com seus respectivos preços.

1.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1 - A "CONTRATANTE" requisitará as quantidades necessárias através de "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" e a **entrega deverá ocorrer dentro de até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento desta.

2.2 - A autorização de entrega será substituída por e-mail, solicitando as quantidades necessárias dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e empenho da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência até 31/12/2023 a partir da data de sua assinatura;

4.2 - O prazo de vigência não limita o prazo de garantia do item;

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2023:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2110.0000	4.4.90.52.00	303	-----
02.07.01	10.304.0011.2054.0000	4.4.90.52.00	189	

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A "CONTRATADA" obriga-se à:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer os materiais de boa qualidade;



6.3 – Fornecer os produtos/materiais dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 – Efetuar as entregas na no Paço Municipal de Magda/SP, isento de fretes e outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.



7.2.4.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 – Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica nomeado como fiscal de contrato o responsável SR.(a) _____.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 – A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 – Paralisação do fornecimento;

9.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 – No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 – Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 – Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida



subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, ____ de _____ de 2023.

Município de Magda
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

Contratada: ____ (Razão social)
CNPJ _____._____._____/_____-____
Representante legal
RG nº ____ e CPF nº ____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2023

OBJETO: Aquisição de 01 veículo (tipo picape) .

ADVOGADO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda/SP, de junho de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ - _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:			
Cargo/ Função:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato N./2023, Processo N./2023, Pregão Eletrônico N./2023, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Cidade,

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº _____/2023

Pregão Eletrônico nº _____/2023

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n..... DECLARA para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz ()

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.